



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO IPTU-
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA E DO ISSQN- IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE
ACORDO COM A LEI Nº 716, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2006.**

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO
MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 716, de 28 de
dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei de
Responsabilidade Fiscal, que proíbe a renúncia de receita por parte do Município;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não se
equipara a aumento de tributo, sendo mera correção de valor de moeda;

CONSIDERANDO o previsto no § 1º, do artigo 34, da Lei
nº 716, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o percentual de variação do Índice
Nacional de Preços ao Consumidor-INPC dos últimos 12 (doze) meses é de 4,77%
(quatro vírgula setenta e sete por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a atualização do valor venal imobiliário, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2024.

§1º - A variação acumulada do INPC a que se refere o "caput" deste artigo é de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) para fins de atualização monetária dos referidos impostos.

Art. 2º - Para o exercício de 2025, fica o contribuinte notificado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 17 de janeiro de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.


LELIANE CRISTINA MIGUEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO